



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE O DESCONTO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NAS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vereadora da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica assegurado o desconto de 50% (Cinquenta por Cento) aos professores da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual nas tarifas de transporte coletivo explorado, permitido ou concedido pelo Município.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 1º desta Lei, o professor deverá comprovar junto ao setor competente, o vínculo empregatício junto à rede Escolar Pública.

Art. 3º - Tal benefício terá validade em todos os transportes coletivos que circulem no Município.

Art. 4º - Mediante convênio, tal benefício poderá ser estendido aos transportes Municipais.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2019.

Rosângela Nunes Loyola
Vereadora - PDT/ES



Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo proporcionar aos professores das redes públicas – Estadual e Municipal – condições para seu deslocamento entre sua residência e os locais onde exercem o magistério.

O intuito do projeto é assegurar que os professores tenham ao menos assegurados um desconto no valor da tarifa de transporte.

O transporte para essa classe de trabalhadores pesa bastante no orçamento, pois precisam deslocar-se para diferentes escolas, quase sempre no mesmo dia, o que lhes exige gastar seus poucos recursos tão necessários ao próprio aprimoramento intelectual.

As consequências do desconto aos professores no sistema coletivo de passageiros serão pequenas para o orçamento do Município, mas altamente positiva para a valorização dos professores.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares á presente propositura.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2019.

Rosangela Nunes Loyola
Vereadora - PDT/ES

